



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.576 DE 23 DE JANEIRO DE 2.014.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 4.433 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.433 de 13 de dezembro de 2.012, passa vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - mantido

§ Único – os pagamentos referentes aos Incisos I e II deste artigo, serão realizados com recursos próprios, podendo esses valores serem realocados onde houver maior necessidade e do Inciso III do mesmo artigo deverão ser feitos com recursos proveniente de verba federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a redação original do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.433 de 13 de janeiro de 2.012.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de janeiro de 2.014.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 24/01/14.
Pag. 36 Jornal Cidade de Curitiba